



MARIADITA

SENEPOL

JAGUARIÚNA



Sucessão familiar – Holding (parte 2)

Ainda que, a princípio, possam parecer a mesma coisa, herança e espólio se diferem um pouco. Enquanto a herança é definida pelo conjunto de bens, direitos e deveres que um falecido deixa, o espólio é a reunião dos bens que serão parte da sucessão e, assim, passados aos herdeiros.

Esse processo de sucessão, que pode envolver inventários, holdings etc, abrange, além de alguns procedimentos burocráticos inerentes, o pagamento de taxas, tarifas e tributos ou custos que serão o tema do nosso artigo.

Espólio, Herança e Tributos

O processo de sucessão pode envolver diversos custos, entre eles os tributos referentes a cada tipo de procedimento. Estar prevenido em relação a eles é a melhor opção para que a sucessão não seja objeto de grande preocupação. Alguns valores desses gastos, no andamento do processo, podem variar, de acordo com o Estado e a complexidade da questão.

O ITCMD (imposto de transmissão causa mortis e doação), por exemplo, por ser de competência de cada Estado e do Distrito Federal, é um dos que sofrerá divergência na quantia. Ele é calculado sobre o valor venal de referência. Os contribuintes desse imposto serão os herdeiros e legatários. E sem o seu pagamento, a sucessão não poderá ser concluída.

Tal tributo, além de diferir, ainda pode ter sua alíquota fixa ou variável, dependendo de como cada Estado trabalha com ela. A lógica por trás do método que varia é tentar cobrar um valor justo ao contribuinte, que pagará mais, se tiver ganhado mais.

Importante também colocar que os sucessores são responsáveis pelos tributos não pagos pelo de cujus, limitado esse valor até o quinhão do legado. Já o espólio será responsável pelos tributos até a data da sucessão. Atente-se para o fato de que a Receita tem 5 anos para fazer o lançamento do contribuinte na dívida ativa, podendo acontecer de o herdeiro ser notificado tempos após a sucessão.

Então, resumindo, temos que cabe ao espólio a responsabilidade pelos tributos não pagos pelo falecido, até a data da partilha. Após, os herdeiros serão os responsáveis.

As declarações do espólio podem ser classificadas em: inicial

(ano-calendário do falecimento), intermediária (durante o processo da partilha) e final (após o término do processo). Será preciso informar nome e CPF do de cujus no momento. Enquanto o processo ainda estiver em curso, a declaração será apresentada pelo inventariante, em nome do espólio. Já a declaração final será feita em programa específico.

Caso você seja herdeiro, deverá acrescentar os bens na sua declaração de IR após a conclusão da partilha. Eles deverão ser discriminados como herança, juntamente com o CPF do falecido.

Entender todos os gastos do processo sucessório é importante para que a pessoa não seja pega de surpresa e tenha que arcar com algo que não esperava. Saiba, primeiramente, que os valores variam de acordo com os tipos de procedimentos feitos.

Portanto, poderá haver bastante diferença caso precise de inventário judicial ou extrajudicial ou, ainda, caso o dono do patrimônio tenha optado por uma holding.

A sucessão patrimonial, apesar de envolver herança, nem sempre significa uma mudança positiva na vida financeira pois, por existirem gastos necessários, tudo precisa ser feito com planejamento.

Com relação ao custo do inventário, haverá diferenças no valor caso seja realizado por via extrajudicial (cartório), ou via judicial. Porém, nem sempre é possível escolher a forma de realização, como acontece quando um dos herdeiros é menor de idade, por exemplo.

Honorários advocatícios não podem ser deixados de lado no cálculo, ainda que o inventário seja realizado em cartório. A tabela desses custos é atualizada anualmente. Quanto mais complexo for o procedimento, mais investimento terá de ser feito.

Também é preciso lembrar que uma herança pode ser motivo de brigas na justiça, o que, pela nossa burocracia, acarreta na morosidade, fazendo com que os gastos com o processo sejam ainda mais altos.

Na hipótese de ter sido deixado um testamento, faz-se necessário avaliar se ele está de acordo com a legislação, que determina a metade dos bens aos herdeiros legítimos, pois, caso contrário, pode tornar o processo ainda mais lento e desagradável.

Dr. Caius Godoy (Dr. da Roça) agora aqui todas as semanas



Aos que ainda não me conhecem, meu nome é Caius Godoy, advogado e administrador de empresas com atuação exclusiva no agronegócio. De uma família de produtores rurais do interior de São Paulo, a querida Duartina, tento através do meu trabalho levar informações para dentro da porteira, sendo elas envolvendo o Direito, ou não. Hoje tenho escritório nas cidades de Campinas e Jaguariúna e com muito orgulho sou conhecido e chamado carinhosamente pelos meus amigos e clientes, como o Dr. da Roça. Espero que gostem da minha coluna semanalmente falando sobre o mundo agro e agradeço pela oportunidade do Grupo O Regional de comunicação.

E como sempre finalizo, tchaaau obrigado!!

Ainda é preciso lembrar que precisam ser somados a todos esses custos os impostos exigidos em cada caso.

Se, ainda em vida, o proprietário optou por instituir uma holding, os custos, grande parte das vezes, podem ficar mais baixos. Tal decisão também protege o patrimônio contra processos de divórcios e terceiros que queiram parte da herança. Nessa situação, não precisará fazer o inventário, pois tudo estará estabelecido no contrato social.

A burocracia aqui é menor também, pois, ao contrário de uma sucessão com inventário, em que a herança é transmitida aos herdeiros após a morte, na holding os bens já são partilhados antes do falecimento, fazendo de cada herdeiro um sócio da empresa.

A tributação dessa instituição geralmente é mais baixa, pois ela passa a acontecer à pessoa jurídica.

dica e de acordo com cada cota. Além disso, tais ações ou cotas não estão sujeitas à tributação pelo IRPF. Em contrapartida, haverá incidência de ITBI, que é um imposto de transmissão de bens imóveis ainda em vida.

Assim, é necessário fazer o planejamento sucessório, o que poderá antecipar as despesas e deixar as famílias mais bem prevenidas. Tal momento deve exigir análise matemática e ter uma visão racional, a fim de que o processo se dê da melhor forma possível. Contar com advogados da área pode ser essencial, para evitar maiores desgastes futuros e altos gastos do processo sucessório.

Dr. Caius Godoy (Dr. Da Roça), Advogado e Presidente da Comissão de Agronegócios e Assuntos Agrários da OAB Jaguariúna.

e-mail: caius.godoy@adv.oabsp.org.br

Grupo de Trabalho do Mapa propõe estratégias para o combate às perdas e ao desperdício de alimentos



Desde 2019, é celebrado em 29 de setembro o Dia Internacional de Conscientização sobre a Perda e o Desperdício de Alimentos, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU). Como forma de o Brasil contribuir para o desafio global de redução de perdas e desperdício em 50% até 2030, o Governo Federal criou um Grupo de Trabalho (GT), por meio da Comissão para o Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio do Ministério da Agricultura, Pecuária

e Abastecimento (CDSA/Mapa), com o objetivo de reavaliar cenários e propor estratégias no âmbito das políticas públicas coordenadas pela pasta.

Os trabalhos se iniciaram em setembro de 2021 e o GT propõe, no relatório final, a adoção de estratégias para o aperfeiçoamento de políticas públicas. As recomendações foram separadas em cinco eixos temáticos: Pesquisa, Desenvolvimento, Tecnologia e Estatística; Avaliação

e monitoramento do ambiente regulatório; Difusão de conceitos e comunicação; Integração de Políticas Públicas; e Integração Internacional. São elas:

- O aperfeiçoamento e o incentivo à pesquisa e estatísticas nacionais relacionadas ao tema: perdas e desperdício de alimentos;

- O uso intensivo de tecnologias consagradas e novas tecnologias (como a irradiação) na busca pela preservação de alimentos e redução de perdas;

- O fortalecimento e ampliação de políticas públicas que reduzam perdas e desperdício como os Bancos de Alimentos junto às Centrais de Abastecimento (Ceasas) e programas como o Alimenta Brasil e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

- Uma revisão regulatória para aperfeiçoamento de normas que reduzam perdas e desperdício de alimentos;

- O engajamento pleno do Brasil nos esforços internacionais para o enfrentamento do tema buscando atingir os objetivos da FAO/ ONU.

O ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), Marcos Montes, destaca que a Embrapa e a Conab, ligadas ao Mapa, já dispõem de programas para o combate às perdas e desperdício de alimentos dentro da cadeia produtiva. O ministro elenca, como exemplo, os Bancos de

Alimentos, política considerada uma referência internacional. Os bancos funcionam como uma central de recepção, tratamento e distribuição de produtos alimentícios, provenientes de doações de empresas de diversas áreas, entidades assistenciais e agentes do governo, em parceria com as Ceasas.

"Queremos reforçar políticas públicas que aumentem a segurança alimentar e reduzam as perdas e desperdício de alimentos, utilizando a nossa agricultura familiar", ressalta Marcos Montes.

Segundo levantamento da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO/ONU), estima-se que cerca de 30% dos alimentos produzidos no planeta sejam desperdiçados ou perdidos por ano, chegando a 1,3 bilhão de toneladas. Na América Latina, são cerca de 77 milhões de toneladas perdidas.

Para o diretor de Programas da Secretaria-Executiva do Mapa e coordenador do Grupo de Trabalho, Luís Eduardo Rangel, o Brasil possui diversas iniciativas conectadas à redução de perdas e desperdício que envolvem desde o produtor até o consumidor final. "Só nos resta coordenar de maneira eficiente as diversas ações, e assim oferecermos soluções para produtores rurais, atacadistas, varejistas e consumidores na busca por uma redução de desperdício".

Mapa abre consulta pública sobre Programa Nacional de Prevenção e Controle da doença dos citros

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) publicou, nesta sexta-feira (30), a Portaria nº 661 que submete à consulta pública, pelo prazo de 60 dias, a proposta de alteração no Programa Nacional de Prevenção e Controle à doença denominada Huanglongbing (HLB) - também conhecida como Greening - causada pela bactéria *Candidatus Liberibacter spp.*

Essa é a principal doença dos citros e a maior ameaça à citricultura mundial, pois ataca todos os tipos de citros e não há cura para as plantas doentes. No Brasil, a praga está presente e sob controle oficial nos estados de Minas Gerais, do Paraná, de São Paulo e do Mato Grosso do Sul.

"O objetivo da consulta pública é prover uma ampla participação e discussão em ajustes pontuais, identificados durante a elaboração das ferramentas de apoio à execução e auditoria dos novos procedimentos estabelecidos pela Portaria 317/2021", explica a coordenadora-geral de Proteção de Plantas do Mapa, Graciane de Castro.

Entre as alterações apresentadas destaca-se os critérios para a eliminação obrigatória de plantas hospedeiras com sintomas da doença em pomares comerciais, de acordo com as diferentes espécies cultivadas.

A proposta de alteração foi elaborada de forma colaborativa com representantes de Órgãos Estaduais de Sanidade Vegetal envolvidos nas ações de monitoramento e controle da doença.

As sugestões tecnicamente



fundamentadas deverão ser encaminhadas por meio do Sistema de Monitoramento de Atos Normativos (Sisman), da Secretaria de Defesa

Agropecuária, por meio do link: <https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sisman/>. Para ter acesso ao Sisman, o usuário deverá efetuar

cadastro prévio no Sistema de Solicitação de Acesso (SOLICITA), por meio do link: <https://sistemasweb.agricultura.gov.br/solicita/>.

Mapa divulga Plano de Contingência para Peste Suína Africana

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) apresenta o Plano de Contingência para Peste Suína Africana com os princípios, as estratégias e os procedimentos para a contenção e a erradicação de focos de Peste Suína Africana (PSA). O documento foi elaborado pelo Departamento de Saúde Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária, com a contribuição de diferentes agentes do serviço veterinário oficial brasileiro, de instituições de ensino e de pesquisa e de entidades representativas do setor privado (produção e indústria).

Em caso de ocorrência de PSA no Brasil, será declarado estado de emergência zoossanitária pelo Mapa e se dará início ao conjunto de atividades descritas nos planos de contingência, tendo em vista a condição de país livre da doença e as graves consequências econômicas e sociais advindas.

A Peste Suína Africana é uma doença viral que não oferece risco à saúde humana, mas pode dizimar criações de suínos, pois é altamente transmissível. No

Brasil, o último foco da doença foi registrado em 1981 e o país foi declarado livre da PSA em 5 de dezembro de 1984. Até o momento, não existe vacina com eficácia comprovada contra a PSA.

Exercício simulado de emergência zoossanitária

Para exercitar o conteúdo do plano, incluindo as responsabilidades e atribuições dos diferentes atores envolvidos, o Mapa e a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (Cidasc), com apoio da iniciativa privada estadual, realizarão um exercício simulado de atuação frente a ocorrência de peste suína africana, no período de 19 a 26 de novembro.

Durante o exercício, será instalado um Centro de Operações de Emergência Zoossanitária, para que os participantes pratiquem a organização e os procedimentos técnicos como a vigilância e investigação clínica e epidemiológica, biossegurança, colheita e envio de amostras para diagnóstico laboratorial, eliminação de focos, limpeza e

desinfecção de instalações e controle e inspeção do trânsito de veículos na região, assim como o uso de softwares para coleta e processamento de dados e gestão da informação. Também serão exercitadas atividades de planejamento, proposição de uma zona de contenção e atividades de comunicação de risco.

Participarão nesse simulado, cerca de 180 servidores do serviço veterinário oficial (SVO) das 27 unidades da Federação, além de representantes da Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, Exército Brasileiro, iniciativa privada, Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA) e do SVO de países vizinhos.

“O exercício simulado tem como objetivo testar o plano de contingência e preparar os participantes para a organização da cadeia de comando e o cumprimento dos protocolos que devem ser adotados em uma situação real de ocorrência da Peste Suína Africana, minimizando seus impactos econômicos e sociais”, destaca o diretor do Departamento de Saúde Animal, Geraldo Moraes.

O diretor ainda ressaltou que “as medidas sanitárias servem para todas as doenças emergentes, como a peste suína clássica, febre aftosa e influenza aviária, já que os protocolos são semelhantes e o caráter de emergência é o mesmo”.



Resolução traz regras do Programa Garantia-Safra para 2022/2023



Foi publicada nesta quinta-feira (29), no Diário Oficial da União (DOU), a Resolução do Comitê Gestor do Garantia-Safra nº 1, que estabelece as regras

de implementação do Programa Garantia-Safra, para a safra de 2022/2023. O Garantia-Safra é uma ação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), que tem como objetivo garantir a segurança alimentar de agricultores familiares que residam em regiões (no Nordeste do Brasil e no Norte dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo) sistematicamente sujeitas à perda de safra, por razão de estiagem ou enchente.

Têm direito a receber o benefício os agricultores com renda mensal de até um salário-mínimo e meio, quando tiverem perdas de produção em seus municípios igual ou superior a 50%.

Conforme deliberado na 25ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor, encerrada no dia 23 de agosto, foram definidas as contribuições da União, estados municípios e agricultores familiares, cotas por estado e reajuste de 41% do valor do benefício Garantia-Safra (GS), que passará de R\$ 850 para R\$ 1.200 em 2023. O benefício será pago de forma integral, em parcela única.

As contribuições para a

safrade 2022/2023 foram fixadas na forma a seguir:

I - Agricultores familiares: em R\$ 24 (vinte e quatro reais);

II - Municípios: em R\$ 72 (setenta e dois reais), por agricultor que aderir em sua jurisdição;

III - Estados: em R\$ 144 (cento e quarenta e quatro reais), por agricultor que aderir em sua jurisdição; e

IV - União: em, no mínimo, R\$ 480 (quatrocentos e oitenta reais), da previsão anual dos benefícios totais.

A reunião teve a participação de representantes de 11 estados partícipes, Governo Federal, Confederação Nacional dos Municípios (CNM), além das confederações de agricultores familiares e instituições de pesquisas.

No total, serão disponibilizadas 975 mil cotas. A Bahia é o estado com o maior número de cotas, 308.500, seguido do Ceará com 200 mil. Ressalta-se que a distribuição de cotas nos estados baseou-se na média de adesão dos agricultores, nas últimas cinco safras.

Estados	Número de cotas – agricultores familiares que poderão aderir ao Programa na Safra 2022/2023
AL	28.000
AM	2.800
BA	308.500
CE	200.000
MA	8.000
MG	45.000
PB	80.000
PE	120.000
PI	80.000
RN	40.000
SE	17.500
Cotas Reserva	45.200
TOTAIS	975.000

Para o ano-safra 2022/2023, a inscrição ao Garantia-Safra tem sido realizada presencialmente mediante o preenchimento do formulário de Inscrição ao Garantia-Safra (IGS). O agricultor precisa apresentar uma Declaração de Aptidão (DAP) ativa no sistema

DAPWEB ou inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

A inscrição ao Garantia-Safra encontra-se aberta e os agricultores familiares devem procurar as instituições parceiras nos municípios, obedecendo o seguinte calendário:

DICAS DO MUNDO PET

Por que cachorro come mato? Entenda sobre o assunto!



Que atire a primeira pedra quem nunca viu um cachorro comendo mato no jardim alheio. É aí que muita gente coça a cabeça e se pergunta: por que cachorro come grama? Será que isso é um comportamento normal ou nunca devemos deixá-los fazer uma boquinha no quintal do vizinho?

A princípio, é sempre bom destacar: os cães têm hábitos muito diferentes dos nossos. Por isso, é normal acharmos estranho ao ver o próprio cachorro comendo mato. Mas procurar uma informação

concreta sobre alguns comportamentos é fundamental para evitar problemas no futuro.

Por que cachorro come mato?

Afinal, por que cachorro come mato? A princípio, não há uma resposta única para esse comportamento. Alguns estudos indicam que o hábito canino de comer grama é algo genético, mas também é possível que isso seja um sinal de algum tipo de desconforto intestinal ou deficiência nutricional. Dessa forma, podemos dizer

que nem sempre um cachorro comendo mato deve ser motivo de preocupação, já que alguns até mesmo podem simplesmente só apreciar o gostinho das plantas. Por isso, é fundamental investigar os motivos e saber quando devemos intervir.

A seguir, veja alguns motivos que podem explicar um cachorro comendo mato:

- Apreciação do sabor
- Fome
- Dieta deficitária
- Ansiedade
- Desconfortos intestinais, como gastrite, intestino preso, entre outros.
- Instinto de caça
- Desidratação
- Cólicas

Cachorro comendo mato: quando devo me preocupar?

Basicamente, você deve desconfiar de um cachorro comendo grama quando isso se torna um hábito recorrente. Ou seja, se você perceber que o seu pet está frequentemente comendo as graminhas do seu jardim (algo que ele nunca fazia antes), desconfie!

Mas, além disso, pode ser um sinal de problema de saúde quando o cachorro come grama e, posteriormente, apresenta:

- Apatia
- Falta de apetite
- Diarreia

- Vômitos

Ponto importante: esses são alguns dos sinais mais comuns. Mas se perceber seu cachorro comendo mato com frequência e apresentando comportamentos incomuns, procure a ajuda de um médico veterinário!

Cachorro comendo mato: faz mal?

Se o seu cachorro come mato, mas tem uma dieta equilibrada e, aparentemente não está com nenhum problema de saúde, não tem problema deixá-lo à vontade se deliciando com uma bela "salada". As graminhas são excelentes fontes de fibras que ajudam no funcionamento do intestino canino.

A única questão que devemos ficar de olho é em relação ao tipo de grama que o cachorro pode comer. Isso porque nem todas são comestíveis pelos cachorros, pois muitas delas são tóxicas e podem causar sérios problemas de saúde, como irritações no estômago e até intoxicações.

Portanto, se o seu pet adora comer uma graminha, aí vai uma dica: você pode comprar uma grama específica para cães, como a Graminha Ipet Green Digestive Grass para Cães, por exemplo. Ela ajuda a fortalecer o sistema imunológico, desintoxica o fígado e o sistema digestivo e é 100% natural.

Essa é uma maneira de garantir que o seu pet esteja 100% protegido!

Por que os gatos se lambem?

Quem tem um gatinho ou já conviveu com um, sabe como eles adoram passar longos períodos se lambendo, o que é bem curioso. Já se perguntou por que os gatos se lambem? Muitas pessoas têm dúvidas sobre o tema, por isso, nós vamos te explicar tudo aqui!

Os gatinhos gostam muito de passar o tempo se lambendo, mas não é à toa. A língua dos bichanos é muito importante e os ajuda com diversas tarefas comuns do dia a dia deles, como tomar banho e se coçar. Mas então, se o gato já toma banho, ele precisa ser lavado pelos humanos também?

Pode dar banho em gato?

Como falamos, a língua dos gatos já serve como aliada para dar um ótimo banho no felino, tirando sujeiras, pelos soltos e deixando sua pelagem bonita. O banho com água nos felinos só deve ser feito em ocasiões realmente necessárias.

A médica veterinária Jade Petronilho explica que a menos que o pet tenha algum problema de saúde que o impossibilite de fazer essa higiene ou que necessite de banhos para o tratamento, com shampoos específicos, eles podem passar a vida toda sem banho. Os banhos dados por humanos nos gatos, além de estressantes, podem trazer alguns problemas. Jade conta que ao dar banho nos gatos, eles ficam sem o seu cheiro natural, por isso, é comum que o bichano passe um longo período se lambendo depois de ser lavado.

"Os gatos se baseiam muito pelo olfato e ter seu cheiro 'perdido' ou mascarado faz com que se sintam como se suas identidades tivessem

sido perdidas", diz a médica veterinária, que complementa: "entre os gatos de uma mesma casa, podem haver problemas seríssimos após o banho por não se reconhecerem".

Por que os gatos se lambem depois de comer?

Quando os gatos comem, eles logo se lambem, mesmo que não tenham comido muito, você já notou? Isso tem uma explicação. Como já vimos até aqui, os felinos são pets bem higiênicos, e após as refeições não seria diferente. O ato de lamber as patinhas e lavá-las ao rosto é para se limpar, conta Jade:

"Reparem que após comerem, eles tendem a limpar a boca e os bigodes com lambidas diretas na região e também lambendo suas patas e passando no rosto posteriormente"

Quando a lambedura vira excesso

É importante que os pais de pets sempre fiquem atentos ao comportamento do gato, pois lamber em excesso pode ser sinal de que algo não está certo. A médica veterinária explica que os gatos se lambem por horas, todos os dias, e isso é normal e esperado. Porém, eles também podem apresentar uma lambedura excessiva especialmente se estiverem estressados ou incomodados com alguma situação, com parasitas, como pulgas, por exemplo, ou problemas dermatológicos.

Alguns pets, ao fazer esse comportamento de forma exagerada, podem chegar até a arrancar os pelos. Por isso, é necessário que se leve seu pet para uma avaliação com médico veterinário, que irá acompanhar o caso do seu pet e recomendar o melhor tratamento.

